

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0060/2023, de 31 de Julho de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 3965/2022 de 21/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.965.000,00 (UM MILHAO NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0238	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
08.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			
04.122.0021.2.037 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Seguranca Publica			
0385	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1137	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	1.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.000,00
10.302.0113.2.102 - Consorcio Intermunicipal de Saude Publica			
1175	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	912.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			912.500,00
10.302.0113.2.105 - Teto Municipal Rede Saude Mental			
1206	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	7.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			7.500,00
10.303.0116.2.110 - Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF			
1230	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	401.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			401.000,00
10.305.0121.2.114 - Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias			
1257	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100200	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	23.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			23.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.345.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0073.2.136 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica			
1439	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
08.244.0074.2.138 - Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0060/2023, de 31 de Julho de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1457	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total: (R\$)			1.965.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1303-12.365.0174.2.087	FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		
1003	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	600.000,00
1007	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	38.000,00
1007	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	9.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			647.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			647.500,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-25.752.0351.1.050	Ampliacao, Conservacao, e Funcionamento do Parque Munic. de Iluminacao Publica		
0655	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	90.000,00
0659	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	135.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			225.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			225.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1502-08.244.0141.2.139	Gestão do Programa Auxílio Brasil, IGD e Cadastro Único		
1478	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			42.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			42.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Educacao			
1302-12.361.0173.1.060	Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - FUNDAMENTAL		
0902	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	45.000,00
0905	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	45.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
1302-12.361.0182.2.074	Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		
0943	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	95.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			95.000,00
1302-12.362.0182.2.075	Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO		
0948	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	145.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			145.000,00
1302-12.365.0174.1.065	Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares - MDE - INFANTIL		
0923	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	45.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0060/2023, de 31 de Julho de 2023

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			375.000,00
14.02 - Fundo Municipal de Saude			
1402-10.301.0112.1.070 - Construção de Ponto de Apoio do Sítio Baixa do Maracujá			
1078	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	97.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			97.000,00
1402-10.301.0112.1.090 - Construção de Centro de Atendimento a Crianças com Transtorno de Espectro Autista			
2380	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1701000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	150.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			150.000,00
1402-10.301.0112.2.095 - Serviços Complementares ao SUS - (Formação Profissional e Campanhas)			
1107	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	73.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			73.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			320.500,00
17.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1701-13.122.0021.2.162 - Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
1648	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			120.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			120.000,00
15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1501-08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1294	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	107.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			107.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			107.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1801-04.122.0021.2.166 - Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
1706	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	83.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			83.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			83.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-15.451.0030.1.007 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais			
0537	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
14.01 - Secretaria Municipal de Saúde			
1401-10.122.0021.2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude -SMS			
1058	4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
Total Anulação: (R\$)			1.965.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0060/2023, de 31 de Julho de 2023

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 31 de Julho de 2023

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

DECRETO Nº 61/2023 – GP
CRATO - CE, 31 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.052 de 19 de julho de 2023, que instituiu o Programa Contribuinte Legal 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inc. XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prescrição ínsita no Art. 12, da Lei Municipal nº 4.052, de 19 de julho de 2023, que instituiu o Programa Contribuinte Legal 2023, e autorizou a elaboração pelo Chefe do Executivo Municipal de atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e fiel execução da política de recuperação fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e organização das ações e rotinas administrativas, tanto por parte dos contribuintes quanto pelo fisco municipal e demais órgãos correlatos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas com a publicação da presente norma, às regras operacionais e rotinas administrativas aplicáveis aos processos de tramitação dos requerimentos de adesão ao Programa Contribuinte Legal 2023.

Art. 2º. Os requerimentos serão recebidos, em dias úteis e dentro do horário normal de funcionamento, das 8h às 17h, por meio dos seguintes canais:

I – Presencial: Setor de atendimento da Coordenadoria de Administração Tributária, localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, situado à Rua José Carvalho, nº 348, térreo, Centro;

II – Virtualmente pelo:

a) Sistema de Atendimento Online da Coordenadoria de Administração Tributária, acessível em crato.ce.gov.br/tributos;

b) Atendimento via chatbot pelo número (88) 3521.9600 – opção 06. (número deve ser “salvo” como contato de whatsapp para fins interação com o atendimento virtual);

§ 1º. Os acordos poderão ser também formalizados por meio do canal previsto na alínea “b”, do inciso II, deste artigo, desde que o contribuinte envie previamente a documentação exigida pelo setor, bem como, o termo de acordo e confissão de dívida devidamente assinado.

§ 2º. As negociações referentes às multas de trânsito serão feitas de forma exclusivamente presencial na sede do Departamento Municipal de trânsito – DEMUTRAN, situada à Avenida Perimetral Dom Francisco, nº 220, São Miguel, das 8:00 às 17:00h.

Art. 3º. Nas situações em que os débitos constantes dos requerimentos de adesão forem multas ou imputações de débito aplicadas pelo TCE - CE, nos termos do § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.052, de 19 de julho de 2023, a apresentação de cópia do acórdão, bem como, do documento de autorização (em caso de parcelamento) será obrigatória e integrarão os autos do processo administrativo de parcelamento ou pagamento em parcela única.

Art. 4º. Para fins de exercício do direito aos benefícios do programa contribuinte legal 2023, a confissão, pelo sujeito passivo da obrigação tributária oriunda de fatos desconhecidos pelo fisco de que trata o § 1º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.052, de 19 de julho de 2023, deverá ser feita dentro do prazo de vigência deste Decreto, respeitada também a regra referente ao dia e horário de funcionamento dos setores que irão receber as demandas.

Art. 5º. Os requerimentos somente serão processados pelos setores competentes, quando apresentados em sua integralidade pelos interessados ou por quem de direito os represente.

§ 1º. Os requerimentos que forem apresentados de forma incompleta serão categorizados “pendentes de tramitação” caso não sejam completados dentro do prazo de vigência deste Decreto, e serão considerados “sem efeito” para todos os fins de direito.

§ 2º. O requerente poderá exigir do setor responsável pelo processamento, comprovação da regular entrega da documentação.

§ 3º. Possuem legitimidade para requerer adesão ao Programa Contribuinte Legal 2023:

I – Contribuintes, diretamente ou:

- a) por mandatário com poderes específicos, conforme instrumento de procuração que deverá ter cópia nos autos do requerimento;
- b) por advogado, desde que apresentado o instrumento de representação legítimo (procuração, subestabelecimento ou congêneres);
- c) representante legal ou judicial.

II – Responsáveis tributários, nos termos da legislação aplicável;

III – Representação fundada em ordem judicial, nos termos da legislação processual aplicável.

Art. 6º. Para fins de cumprimento do § 4º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.052, de 19 de julho de 2023, estando o acordo devidamente formalizado com o pagamento da primeira parcela dentro do prazo estabelecido, o acesso aos demais boletos se dará:

I – por meio de acesso eletrônico, em ambiente disponibilizado pela administração tributária, que estará disponível a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês do vencimento da parcela;

II – por entrega de DAM impresso, em atendimento presencial, dentro do prazo estabelecido no inciso anterior.

Parágrafo único. O vencimento de cada parcela tomará por base sempre a data do pagamento da primeira parcela, desde que o acordo esteja devidamente formalizado nos termos do caput, deste artigo.

Art. 7º. Os requerimentos de compensação de que trata o Art. 2º, da Lei Municipal nº 4.052, de 19 de julho de 2023, deverão observar o seguinte:

I – Serão protocolados por meio dos canais de atendimento permitidos nesta norma, à coordenadoria de administração tributária, devendo constar os seguintes documentos:

- a) Certidão de compensação emitida pelo setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN;

b) Termos de acordo no qual se confessa, os valores que serão objeto da compensação;

c) relação dos créditos compensáveis em favor do requerente.

II – Somente poderão ser compensados os créditos em favor do querente, submetidos a processo regular de pagamento, nos termos da legislação municipal e que esteja liquidado a, no mínimo, 30 (trinta) dias da entrada em vigor deste Decreto.

III – Havendo mais de 01 (um) crédito vencido em favor do requerente, a certidão de compensação deverá considerar pela ordem de antiguidade, do mais antigo para o mais recente.

IV – A certidão de compensação, que será obtida por meio de requerimento ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e que será emitida em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido, deverá conter:

a) o crédito apurado em favor do requerente do qual a municipalidade é devedora, nos termos do inciso III, deste artigo;

b) Resumo do valor do débito apurado em favor do município, conforme extrato integrante do termo de acordo e confissão de dívida;

c) possíveis saldos remanescentes, a quem serão devidos e o prazo para total adimplemento da obrigação;

d) o termo assinado pelos responsáveis pelo setor contábil e financeiro do município.

Art. 8º. Os débitos que forem constituídos, lançados ou que tiverem fato gerador ao longo do exercício de 2023 não poderão, em nenhuma hipótese, integrar os acordos regidos pelo programa contribuinte legal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento está autorizada, nos limites desse Decreto, a regulamentar, por meio de Instrução Normativa, as rotinas administrativas atinentes ao Programa Contribuinte Legal 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO CONTRIBUINTE LEGAL 2023			
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE			
Nome/Razão social			
Inscrição municipal		CNPJ/CPF	
Nome do contato		Telefones para contato () Fixo () Celular	
E-mail			
Logradouro			
Bairro	CEP	Cidade	UF
DADOS DO PROCURADOR OU REPRESENTANTE LEGAL (quando houver)			
Nome/Razão social			
CPF		Telefones para contato () Fixo () Celular	
E-mail			
Logradouro			
Bairro	CEP	Cidade	UF
DADOS DO INVENTARIANTE OU RESPONSÁVEL PELO ESPÓLIO (quando houver)			
Nome/Razão social			
CPF		Telefones para contato	

		☐ Fixo ☐ Celular	
E-mail			
Logradouro			
Bairro	CEP	Cidade	UF

Crato – CE, _____ de _____ de 2023.

Contribuinte

Procurador

Inventariante

PORTARIA Nº 80/2023 – SEAD
CRATO-CE, 31 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO FLAVIA JAYNE LIMA SILVESTRE, inscrita no CPF sob o nº 062.922.793-40, do cargo de COORDENADOR DO PROGRAMA MAIS INFANCIA NO SUAS, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.03.4

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ADENDO AO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.03.4. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTA DISPONÍVEL O 1º ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 2023.07.03.4. NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE EM VIRTUDE DAS READEQUAÇÕES DO EDITAL, FOI REMARCADA A SESSÃO PARA O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521-9600 DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 31 DE JULHO DE 2023.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – Nº 2023.05.17.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (PIÇARRAMENTO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 00.611.868/0001-28; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME** POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-

33. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 31 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.13.1, ORIUNDO DO CONTRATO Nº 2023.07.26.1 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 932622/2022/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.15.451.0363.1.020 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. VALOR GLOBAL – R\$ 3.761.435,82 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 26 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2023.007.06.1**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 24.777.125/0001-90, com valor global de R\$ **13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**. Dotação Orçamentárias: 1001.04.122.0021 2.052, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Serviços Públicos, Sr. Cícero Antonio Lobo Soares.Crato-CE, 27 de Julho de 2023 - VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Cícero Antonio Lobo Soares, Secretário de Serviços Públicos e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2023.07.06.1**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa CARLOS HENRIQUE LIMA SOUSA ME, inscrita no CNPJ nº 24.777.125/0001-90, com valor global de R\$ **13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**. Dotação Orçamentárias: 1001.04.122.0021 2.052, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. RATIFICADO pelo Sr. Cícero Antonio Lobo Soares - Secretário de Serviços Públicos. Crato/CE, 27 de Julho de 2023.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria N.º 077/2.023.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2022, e por fim, considerando o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 29087/2022-2,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 010/2022, e conceder o benefício de pensão por morte, **a contar de 25 de outubro de 2.021 (data do óbito)**, em favor da Sra. Suzana de Souza, portadora da identidade n.º 1.184.491 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 720.593.463-04, na condição de cônjuge supérstite do **Sr. Jonathan Bezerra de Brito**, portador da identidade n.º 2002034046671 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 248.778.323-00, outrora ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, nomenclatura fornecida pela Lei Municipal n.º 3.804/2021, matrícula n.º 25884, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVOCRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. Fixando em favor do beneficiário o valor correspondente a remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário-base	-	R\$ 1.234,89	Art. 66 da Lei Municipal n.º 3.225/2016 c/c Lei Municipal n.º 3.804/2021.
Adicional de periculosidade	25%	R\$ 235,22	Art. 3º, § 1º da Lei Municipal n.º 3.089/2015 c/c Art. 71 da Lei Municipal n.º 3.804/2021.
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.470,11			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO			VALOR
Quota-parte de Suzana de Souza (cônjuge).....			R\$ 1.470,11

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/10/2021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 25 de Julho de 2.023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVOCRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 078/2.023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 061/2018, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 21360/2022-9

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 069/2018, e conceder benefício de pensão por morte, **a contar de 14 de agosto de 2.018 (data do óbito)**, em favor da **Sra. Maria Gildene Linhares Antunes**, portadora da identidade n.º 97029059715 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 811.012.013-04, na condição cônjuge supérstite, e **Maria Niellen Linhares Antunes**, portadora da identidade n.º 2015073319-9 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 614.744.253-80, na condição filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, Sra. Maria Gildene Linhares Antunes, dependentes do ex-servidor público municipal falecido, **Sr. José Antunes dos Santos**, portador da identidade n.º 98029269297 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 123.601.393-04, outrora aposentado no cargo efetivo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 1663, cujo óbito se deu em 14 de agosto de 2.018. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente aos proventos do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 954,00	Art. 40º, §7º, I da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 954,00			
RATEIO DO BENEFÍCIO			
NOME DO BENEFICIÁRIO			VALOR
Quota-parte de Maria Gildene Linhares Antunes (cônjuge).....			R\$ 477,00
Quota-parte de Maria Niellen Linhares Antunes (filha).....			R\$ 477,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/08/2018 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 25 de Julho de 2.023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n.º 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 084/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando sentença transitada em julgado nos autos do processo judicial n.º 0005762-72.2019.8.06.0071 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 0080/2022 e conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **José Garcia Paulino**, portador da identidade n.º 2001034100082 – SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 804.352.113-15, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 05, matrícula n.º 25864, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
VENCIMENTO BASE EM AGOSTO DE 2018	R\$ 1.079,33	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018.	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ 269,83	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.	
REPOSIÇÃO SALARIAL	R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.369,16			
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Cálculo da Proporcionalidade.	[(16/35) x 1.369,16]	R\$ 625,90	Art. 40.º, §1.º, I da CF/88. Art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 328,10	CF, art. 201, § 2.º.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	25%	R\$ 269,83	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	25%	R\$ 269,83	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.
PROVENTOS + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE + ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: R\$ 1.223,83			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Crato, 25 de Julho de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N° 086/2023.

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 041/2018, e por fim, o que foi determinado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais, conforme ato ordinatório expedido no bojo do processo administrativo n.º 16840/2020-6,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 44/2018, e conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Tarciso Alves Pereira**, portador da identidade n.º 2008278973-2 – SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 107.207.978-02, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Ref. 22, matrícula n.º 1666, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c art.33, I, “a” e art. 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE				
BASE DE CÁLCULO		VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
VENCIMENTO BASE EM JUNHO DE 2018		R\$ 1.588,54	Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018.	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ 238,50	Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001.	
DIF. REAJUSTE		R\$ 20,80	Lei n.º 3.429/2018.	
REPOSIÇÃO SALARIAL		R\$ 20,00	Lei nº 2.735/2011, Lei 2.666/2011.	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.867,84				
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA				
BASE DE CÁLCULO		ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.		-	R\$ 1.696,74	Arts. 34 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	da	[(24/35) x 1.696,74]	R\$ 1.163,48	Art. 34, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	da	[(24/35) x 1.696,74]	R\$ 1.163,48	Art. 34, § 1.º da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:R\$ 1.163,48				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Crato, 27 de Julho de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria n° 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 158/2023-SMS
CRATO-CE, 28 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA CARLA SALVIANO DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza- CE, saindo dia 29/07/2023 a noite e retornando no dia 30/07/2023.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	024.470.493-74	PERÍODO	29 e 30 de julho de 2023
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de julho de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 159/2023-SMS
CRATO-CE, 28 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente ANA CARLA SALVIANO DA SILVA para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 29/07/2023 a noite e retornando no dia 30/07/2023.

NOME	Francisca Eliete de Brito Silva	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	867.376.783-00	PERÍODO	29 e 30 de julho de 2023
CARGO	Auxiliar de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 28 de julho de 2023.

Marina Solano Feitosa Silva rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL PSS Nº 001/2023 - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 01/08/2023 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **TECNICO DE ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
41º	PSS-3733127	JOÃO PAULO ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO	32

ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	PSS-1716801	JULIANA BRITO DUARTE	47

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
12º	PSS-1107128	ALEXIA XENIA CORDEIRO GOMES	HABILITADO (A)
13º	PSS-3688227	MARIA IRIS SIQUEIRA LIMA	HABILITADO (A)

FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	PSS-7668880	JOSUÉ DANTAS DE SOUSA	22

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;

- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 31 de julho de 2023.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

EDITAL PSS Nº 001/2023 - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 01/08/2023 de 08:00h às 16:00h , na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função: **ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	PSS-7880857	ANA RACHEL VIEIRA AMORIM	65,5

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;

- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 31 de julho de 2023.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 018/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato nos Contratos nº 2023.05.05.3 e 2023.06.05.3, firmados entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 019/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.05.18.1, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MARIA GOMES DOS SANTOS ME**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 020/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.12.6, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 021/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.19.2, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **COOPERSUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SUL CEARENSE**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 022/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato no Contrato nº 2023.06.19.1, firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **CAIPEMA-COOP.AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PROD. SIT**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 023/2023-SME
CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal MALUANE ROMUALDO ALVES, Matrícula nº 52308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de fiscal de contrato nos Contratos nº 2023.04.27.1 e 2023.05.05.4 , firmado entre o município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA ME**.

Art. 2º Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 08 de maio de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305001/SME

Certifico para os devidos fins, que foi aplicada penalidade, com base na Decisão do Processo Administrativo nº 2305001/SME, que resultou aplicação das penalidades rescisão unilateral do Contrato nº 2022.09.08.16 e Aplicação de multa de multa de 3% (três por cento), conforme a Cláusula Décima Quarta (14.1.1 “d”) e Décima Quinta do Contrato; devendo esta ser cientificada para pagamento, bem como este instrumento afixado e publicado.

Crato, 31 de julho de 2023.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
Secretária Municipal de Educação
